



SARDOAL
MUNICÍPIO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Orçamento Participativo Sardoal | 2020

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I. Apresentação

O Presente documento enuncia as Normas de Participação do orçamento participativo de Sardoal para 2020, a seguir designado de OPS2020, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão, tendo sempre por normativo superior o regulamento do orçamento Participativo aprovado em Reunião de Câmara e de Assembleia Municipal.

II. Objetivos

1. Incentivar o envolvimento cívico na gestão municipal, promovendo, em relação a ela, tanto a atenção quanto a intervenção informada e qualificada dos munícipes;
2. Contribuir para uma correspondência mais adequada entre as lógicas e os processos de representação e de participação no plano político, de modo a melhorar a qualidade da democracia;
3. Estimular a comunicação e a compreensão entre munícipes, por um lado, e órgãos e serviços do Município, por outro lado, de modo a aumentar tanto a eficácia quanto a eficiência da gestão municipal;
4. Fomentar a coesão social, por via da aposta em processos de deliberação abertos e inclusivos, que reforcem o reconhecimento entre munícipes, assim como o espírito de cooperação e de concertação, fatores fundamentais para gerar e sustentar o sentimento de comunidade.

III. Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo do Município de Sardoal 2020 abrange a totalidade do território municipal.

IV. Âmbito Temático

1. As propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município, correspondendo a intervenções físicas infraestruturais, pequenos equipamentos, serviços, programas e eventos.

2. Para o ano de 2020, as propostas deverão enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:
 - Ambiente e Turismo;
 - Educação, Cultura, Juventude e Desporto;
 - Mobilidade e Segurança;
 - Ação Social e Saúde.

V. Orçamento

1. A Câmara Municipal da Sardoal afeta ao OPS2020 uma dotação global de 10 mil euros.
2. Cada proposta efetuada não poderá exceder o montante máximo de 10 mil euros, com IVA incluído.

VI. Participantes

1. Podem apresentar propostas e votar no OPS2020 os cidadãos eleitores no Concelho de Sardoal.

VII. Ciclo de Deliberação

O Ciclo de deliberação do OPS2020 é composto por 5 etapas, descritas e calendarizadas na imagem abaixo, podendo vir a ser alterado em função do número de propostas submetidas:

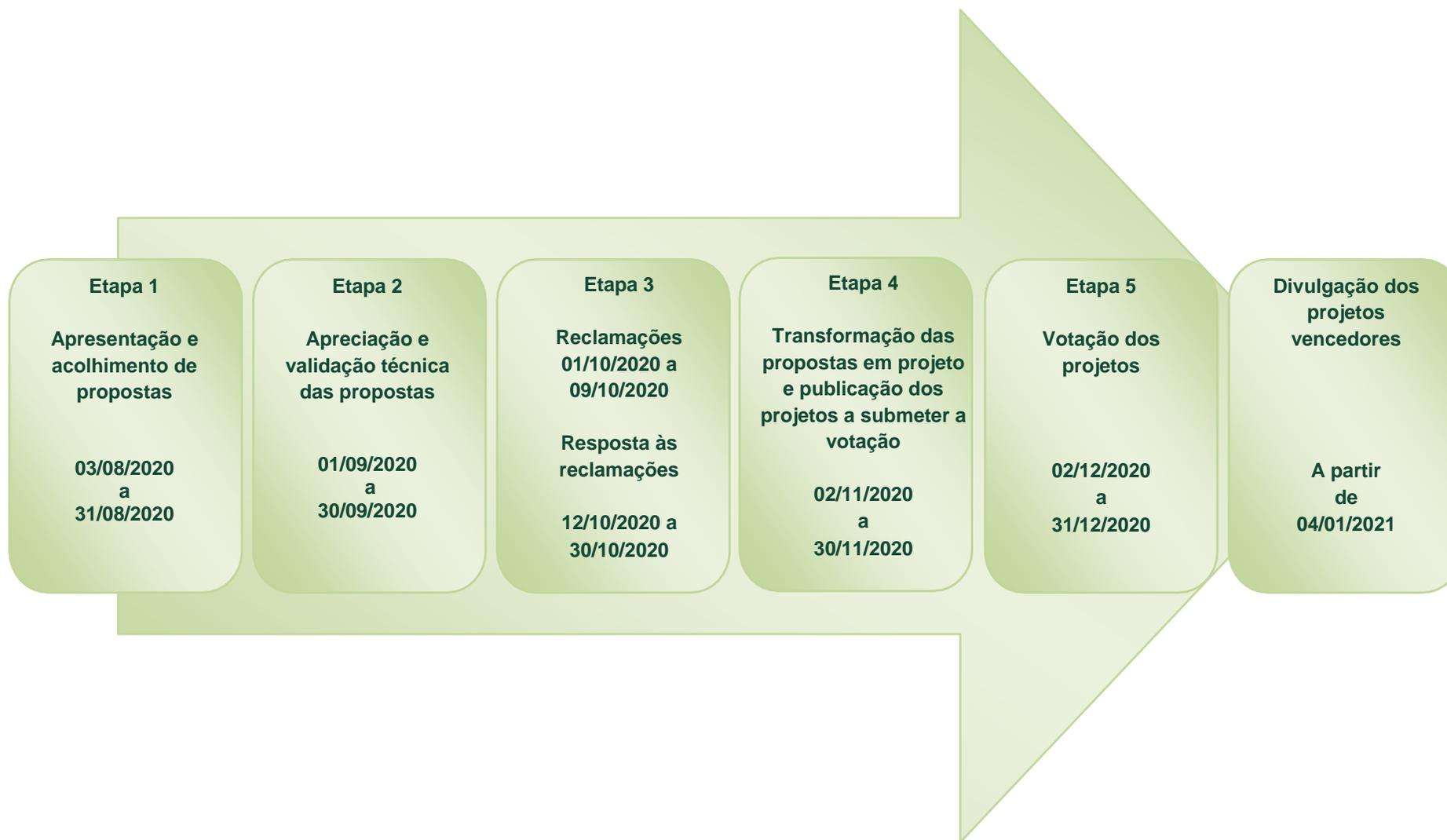


Figura 1 - Etapas do Ciclo de deliberação do Orçamento Participativo de Sardoal 2020

VIII. Propostas

1. As propostas são entregues em formulário próprio (disponível no Balcão Único e no site do Município) e podem ser apresentadas:
 - a) Por carta registada com aviso de receção;
 - b) No Balcão Único do Município de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento desse serviço.
2. Na apresentação de propostas e na votação, cada cidadão aceita as regras do OPS2020.
3. Para que seja possível realizar a análise, especificação e orçamentação das propostas, é necessário que estas se apresentem de forma clara com objetivos bem definidos e âmbito bem delimitado, tanto na sua execução como na localização, devendo o nome da rua, número de polícia e outras informações estarem perfeitamente identificadas. As propostas sem os dados atrás mencionados impedem a sua transformação em projetos por parte dos serviços municipais da Câmara Municipal de Sardoal e a sua inscrição na listagem para votação.
4. Cada participante pode apresentar somente uma proposta.
5. A descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.
6. As propostas validadas são transformadas em projetos pelos serviços municipais da Câmara Municipal da Sardoal, sendo depois levadas a votação. Estes projetos podem não ser, obrigatoriamente, uma transcrição direta das propostas que lhe deram origem.
7. A semelhança das propostas, a convergência dos seus objetivos ou a sua proximidade a nível de localização poderão justificar e originar a integração de várias propostas num só projeto.
8. Não serão consideradas as propostas que:
 - a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
 - b) Excedam o montante de 10 mil euros (IVA incluído) e um prazo estimado de execução superior a 24 meses;
 - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
 - d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos ou no Plano Anual de Atividades do Município de Sardoal;
 - e) Sejam relativas à cobrança de receita ou ao funcionamento interno da Câmara Municipal;
 - f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação

- a projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis;
 - h) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
 - i) Digam respeito à utilização de terrenos do domínio privado e/ou de outras entidades, exceto se a respetiva autorização for expressamente obtida, até à análise de propostas pelos serviços;
 - j) Colidam temporal e espacialmente com outros investimentos levados a cabo pela Câmara Municipal;
 - k) Estejam dependentes de pareceres obrigatórios com origem em entidades externas à Câmara Municipal, não passíveis de serem obtidos até ao final do período de apreciação técnica e validação das propostas.

IX. Análise das Propostas

1. A Câmara Municipal de Sardoal compromete-se a realizar uma análise técnica de todas as propostas submetidas pelos cidadãos e a adaptar em projeto as que reúnam as condições apresentadas nestas normas, tendo em vista a sua votação;
2. A rejeição ou não conversão em projeto será objeto da devida fundamentação e comunicada aos cidadãos proponentes, através de e-mail ou ofício, no caso de não possuir email.
3. Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão incluir ajustamentos técnicos que permitam a elegibilidade e exequibilidade das propostas;
4. A Equipa do Orçamento Participativo poderá interagir com os cidadãos proponentes, através de e-mail ou ofício, garantindo todavia, a reserva da sua identidade junto dos serviços que procedem à análise técnica.
5. Todas as propostas adaptadas a projeto passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Sardoal, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor ou de quaisquer outros pagamentos de participação.
6. A Equipa do Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos e a Câmara Municipal a considerar as reclamações recebidas em sede do processo.

X. Reclamações

1. Um cidadão que discorde da forma de adaptação da sua proposta em projeto ou com a exclusão da sua proposta poderá apresentar reclamação nos prazos previstos.
2. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas.
3. Cada reclamação será analisada pelos serviços municipais e obterá uma resposta fundamentada. Essa resposta não dará direito a segunda interação.
4. Publicada a lista definitiva de projetos, terá lugar a votação.

XI. Votação dos projetos

1. O sistema de votação será efetuado no período definido para o efeito e presencialmente, no Balcão Único da Câmara Municipal ou nas Juntas de Freguesia durante o horário de funcionamento desses serviços;
2. Cada cidadão poderá apenas uma vez e somente num projeto.

XII. Projetos Vencedores

1. Em regra existirá apenas um projeto vencedor devidamente enquadrado numa das quatro áreas temáticas definidas no n.º IV;
2. Será considerado projeto vencedor, o que tiver maior votação, não podendo este obter uma votação inferior a 50 votos;
3. A Câmara Municipal pode considerar a implementação de dois ou mais projetos, caso se verifique que o somatório dos seus orçamentos não excede o limite da dotação global prevista no n.º 5;
4. Os projetos vencedores (caso se verifique) são os que tiverem o maior número de votos;
5. Em caso de empate, será vencedor o projeto cuja proposta tenha sido apresentada apresentado pelo cidadão mais jovem.

XIII. Esclarecimentos

Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados através do endereço de email ops2020@cm-sardoal.pt